

**REGULAMENTO PARA A PROMOÇÃO DE PRÁTICAS DE EXCELÊNCIA E
INOVAÇÃO PEDAGÓGICA DO POLITÉCNICO DO PORTO**

Considerando que:

1. A inovação pedagógica deve ser enquadrada como uma dimensão estratégica e estrutural na melhoria contínua da qualidade do ensino e desenvolvimento integrado da instituição;
2. No âmbito do Programa de Ação 2022-2026, no Eixo – Qualidade e diversidade formativas para uma instituição de referência nacional e internacional, Vetor – Estimular práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem, foi inscrita como medida operativa relevante para todo o P.PORTO, estimular-se a experimentação e a disseminação de práticas inovadoras de ensino e de aprendizagem;
3. Neste enquadramento, se entende como pertinente a disponibilização de um conjunto de incentivos à criação, implementação e disseminação de práticas pedagógicas inovadoras, promotores de melhor qualidade no processo de ensino-aprendizagem e sucesso académico;

Determino, depois de ouvidos os Presidentes das UO e Presidentes dos Conselhos Pedagógicos:

A aprovação do Regulamento de Promoção de Práticas de Excelência e Inovação Pedagógica do Politécnico do Porto, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante;

Instituto Politécnico do Porto, 3 de janeiro de 2023

Paulo Pereira

O PRESIDENTE DO POLITÉCNICO



Regulamento
para a **Promoção de
Práticas de Excelência e
Inovação Pedagógica do
Politécnico do Porto**

ÍNDICE

PREÂMBULO	2
CAPÍTULO I	3
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	3
OBJETO.....	3
CAPÍTULO II	4
PRÁTICA+.....	4
ÂMBITO.....	4
ELEGIBILIDADE.....	4
CANDIDATURA.....	4
CRITÉRIOS.....	5
CAPÍTULO III	6
INOVA+.....	6
OBJETIVOS.....	6
CANDIDATURA.....	6
CRITÉRIOS.....	7
DIVULGAÇÃO.....	7
CAPÍTULO IV	8
PROMOVE+.....	8
ÂMBITO.....	8
NATUREZA DOS PROJETOS.....	8
CANDIDATURA E ELEGIBILIDADE.....	8
CRITÉRIOS.....	9
CAPÍTULO V	10
DISPOSIÇÕES GERAIS.....	10
EDITAL.....	10
COMPOSIÇÃO DO JÚRI.....	10
CAPÍTULO VI	11
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E ENTRADA EM VIGOR.....	11
SITUAÇÕES OMISSAS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS.....	11
ENTRADA EM VIGOR.....	11

PREÂMBULO

É objetivo do Centro de Inovação Pedagógica (CIP) do Politécnico do Porto (P.PORTO) incentivar e promover a implementação de práticas de inovação pedagógica, que estimulem a lecionação de ciclos de estudo de qualidade. O P.PORTO destaca-se no plano nacional e internacional, no âmbito da sua oferta educativa marcadamente diversificada, da sua internacionalização expressiva e da sua investigação ligada a contextos da comunidade global em que vivemos. Para tal, é de ressaltar o trabalho de relevo que o corpo docente do P.PORTO tem desenvolvido, promovendo um processo de ensino e aprendizagem de qualidade e muito próximo das necessidades dos seus estudantes.

Neste contexto, considera-se pertinente evidenciar este trabalho de excelência que é desenvolvido diariamente nas diferentes unidades orgânicas do P.PORTO. Desta forma, o CIP promoverá um conjunto de ações-chave que pretendem relevar, dignificar e premiar o trabalho desenvolvido no âmbito dos processos de ensino e aprendizagem do P.PORTO. Tendo em conta este enquadramento, são criados os seguintes incentivos:

- A. Pratica+, Prémio de boas práticas pedagógicas atribuído a docentes;
- B. Inova+, Selo de qualidade de inovação atribuído a unidades curriculares.
- C. Promove+, Programa de incentivos a projetos de inovação pedagógica.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

OBJETO

1. O presente Regulamento visa instituir medidas de incentivo e promoção de práticas de inovação pedagógica e didática de qualidade e relevância no P.PORTO.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior são instituídos o prémio Pratica+, prémio de boas práticas pedagógicas atribuído a docentes (adiante também designado por “Pratica+”), e o selo Inova+, selo de qualidade de inovação atribuído a unidades curriculares (adiante também designado por “Inova+”), que visa distinguir unidades curriculares, tendo em conta os seus contributos para a inovação pedagógica do P.PORTO.
3. Também são definidas no presente Regulamento as normas e regras referentes à atribuição de incentivos no âmbito do programa Promove+ (adiante também designado por “Promove+”), que visa atribuir verbas para a promoção de projetos de inovação pedagógica que fomentem a mudança efetiva de práticas de ensino e aprendizagem.

CAPÍTULO II

PRATICA+

ARTIGO 2.º

ÂMBITO

1. O prémio Pratica+ é atribuído anualmente e visa distinguir o/a docente cujas práticas pedagógicas são reveladoras de inovação.
2. O primeiro prémio Pratica+ consiste na atribuição de um valor monetário de 2500€ que é adjudicado ao centro de custos da unidade orgânica a que pertence o/a docente premiado/a. Aos segundo e terceiro prémios serão atribuídas as verbas de 1000€ e 500€, respetivamente. Estes valores monetários correspondem a verbas que se destinam a ser obrigatoriamente reinvestidas em atividades de ensino, formação e/ou recursos pedagógico-didáticos.
3. O/A docente com o primeiro prémio Pratica+ será convidado a participar em evento científico organizado pelo CIP no ano académico subsequente, enquanto orador convidado.

ARTIGO 3.º

ELEGIBILIDADE

1. São elegíveis todos/as os/as candidato/as que cumpram cumulativamente os seguintes requisitos:
 - a) Ter vínculo a uma unidade orgânica do P.PORTO, independentemente da natureza e regime do seu contrato, no ano académico a que se refere o prémio e no ano subsequente da realização da cerimónia;
 - b) Ter exercido atividades de lecionação durante três anos consecutivos;
 - c) Não ter sido vencedor/a do prémio Pratica+ nas três edições imediatamente anteriores;
 - d) Apresentar uma candidatura de natureza original, ou seja, que não tenha já sido opositora em edições anteriores.

ARTIGO 4.º

CANDIDATURA

1. As candidaturas à atribuição do prémio Pratica+ devem ser formuladas pelo/a próprio/a docente, apresentando a seguinte documentação:
 - a) Formulário de candidatura devidamente preenchido, disponível na página do CIP, na secção "Incentivos";
 - b) Curriculum Vitae do candidato no formato "Ciência Vitae";

- c) Evidências de práticas desenvolvidas, incluindo a título de exemplo recursos didáticos criados pelo/a docente, projetos desenvolvidos pelos estudantes sob a supervisão do/a docente, registos áudio-scripto-visual que ilustrem a natureza das atividades desenvolvidas, entre outras;
- d) Declaração de subscrição e/ou apoio da candidatura por parte de um estudante e de um/a outro/a docente.

ARTIGO 5.º
CRITÉRIOS

1. O prémio Prática+ é avaliado tendo em conta a ponderação dos seguintes critérios:
 - a) A consistência e robustez do currículo investigativo do/a docente, evidenciada em número e qualidade das publicações científicas ligadas a práticas de inovação pedagógica;
 - b) A dimensão de inovação de práticas de ensino e aprendizagem ativas e de recursos didáticos diferenciadores, que fomentem a promoção das *essential skills* dos estudantes, de igualdade de oportunidades e do sucesso escolar de todos/as os/as estudantes, tendo em conta a sua singularidade e criatividade;
 - c) A divulgação de boas práticas do/a docente e os seus contributos para a consolidação da marca *inovação* do P.PORTO, junto da comunidade nacional e/ou internacional, através da participação em encontros e/ou publicações de índole científica;
 - d) A qualidade da apresentação na audição pública dos candidatos (se necessário).

CAPÍTULO III

INOVA+

ARTIGO 6.º

OBJETIVOS

1. A atribuição do selo Inova+ tem como objetivos:
 - a) Identificar as unidades curriculares que evidenciam boas práticas de ensino e aprendizagem, marcadamente inovadoras e com recursos diferenciadores;
 - b) Distinguir e reconhecer unidades curriculares que implementam estratégias e/ou ações concretas de promoção da interculturalidade, da igualdade de oportunidades e do sucesso escolar de todos/as os/as estudantes;
 - c) Proporcionar às unidades orgânicas meios que lhes permitam um balanço crítico sobre as suas atividades no âmbito da promoção de práticas inovadoras, permitindo-lhes uma melhoria neste domínio;
 - d) Incentivar a criação de uma rede de docentes que sejam responsáveis e/ou lecionem as unidades curriculares destacadas com o selo Inova+, por forma a promover a partilha de conhecimentos e de experiência para aprendizagem mútua.

ARTIGO 7.º

CANDIDATURA

1. As candidaturas à atribuição do selo Inova+ podem ser apresentadas pelo/a coordenador/a de curso, no qual a unidade curricular está alocada, pelo/a próprio/a docente responsável pelo programa da unidade curricular e/ou pelos próprios estudantes que frequentaram a unidade curricular em apreço.
2. Cada coordenador/a de curso, docente responsável e/ou estudantes pode apresentar apenas uma candidatura.
3. As candidaturas podem ser apresentadas em dois momentos ao longo do ano académico, a definir em edital.
4. O procedimento de candidatura é submetido eletronicamente através do preenchimento de um formulário que está disponível na página do CIP, na secção "Incentivos".

ARTIGO 8.º
CRITÉRIOS

1. O selo Inova+ é atribuído às unidades curriculares que cumpram os critérios seguintes:
 - a) A unidade curricular promove práticas e recursos de ensino e aprendizagem que visam a promoção de interculturalidade, de igualdade de oportunidades e do sucesso escolar de todos/as os/as estudantes;
 - b) A unidade curricular destaca-se, no ciclo de formação, como um espaço de trabalho interdisciplinar e colaborativo para docentes e alunos;
 - c) A unidade curricular promove o desenvolvimento das *essential skills* dos seus estudantes, funcionando como um motor para o desenvolvimento de uma cidadania proativa por parte dos estudantes;
 - d) A unidade curricular fomenta a iniciação à investigação junto dos seus estudantes.

ARTIGO 9.º
DIVULGAÇÃO

1. A lista das unidades curriculares com o selo Inova+ é divulgada na página do CIP, assim como nas páginas de cada uma das unidades orgânicas do P.PORTO, sendo atualizada semestralmente.
2. O selo Inova+, atribuído a cada unidade curricular, tem a validade máxima de 2 anos académicos.

CAPÍTULO IV

PROMOVE+

ARTIGO 10.º

ÂMBITO

1. O CIP atribuirá incentivos Promove+ a projetos com uma natureza marcadamente inovadora, a desenvolver no contexto de uma ou várias unidades curriculares, por um/a docente ou grupo de docentes de uma ou distintas unidades orgânicas.
2. São atribuídos, em cada ano letivo, até três incentivos Promove+, com um valor máximo por projeto de 5000€.
3. Estes valores monetários correspondem a verbas que se destinam a ser obrigatoriamente reinvestidas em atividades de ensino, formação e/ou recursos pedagógico-didáticos, a desenvolver no âmbito do plano de trabalhos do projeto selecionado.

ARTIGO 11.º

NATUREZA DOS PROJETOS

1. Os projetos poderão ter uma duração variável e plurianual, justificável pelas necessidades descritas e devidamente justificadas, podendo alguns ser de âmbito contínuo. No entanto, a duração dos projetos não deverá exceder três anos académicos.
2. Podem candidatar-se a estes projetos docentes do universo P.PORTO que desenvolvam ou pretendam desenvolver projetos relacionados com o âmbito de inovação pedagógica, e em que se encontrem valores de desenvolvimento de boas práticas de pedagogia, igualdade e acessibilidade de oportunidade e interculturalidade.
3. Os projetos podem envolver práticas de inovação pedagógicas, novas ideias de empreendedorismo no âmbito do ensino e boas práticas e/ou outros projetos de inovação pedagógica de âmbito social, a desenvolver em conjunto com os estudantes.

ARTIGO 12.º

CANDIDATURA E ELEGIBILIDADE

1. As candidaturas aos projetos poderão ser formalizadas a título coletivo ou individual. Caso seja um projeto a título coletivo deverá ser eleito um/a representante, através da formalização do consentimento de todos os membros da equipa.

2. O/A(s) docente envolvido/a(s) no projeto deve(m) ter vínculo a uma unidade orgânica do P.PORTO, independentemente da natureza e regime do seu contrato, pelo menos há dois anos.
3. O procedimento de candidatura é submetido eletronicamente através do preenchimento de um formulário que está disponível na página do CIP, na secção "Incentivos".

ARTIGO 13.º
CRITÉRIOS

1. As candidaturas são analisadas por um júri, tendo em conta os critérios seguintes:
 - a) Originalidade e relevância do projeto, tendo em conta abordagens didático-pedagógicas, grau de inovação e recursos;
 - b) Viabilidade e sustentabilidade do projeto, no que diz respeito à necessidade de recursos humanos, físicos e financeiros e a duração prevista para o mesmo, incluindo o grau de colaboração entre docentes de diferentes unidades técnico-científicas/departamentos e/ou unidades orgânicas do P.PORTO;
 - c) Impactos esperados e meios de documentação dos mesmos, no que se refere à qualidade das aprendizagens a desenvolver no contexto da(s) unidade(s) curricular(es) e o desenvolvimento de *essential skills* por parte dos estudantes.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 14.º

EDITAL

1. O Presidente do P.PORTO determina a abertura da fase de receção de candidaturas às iniciativas indicadas nos Capítulos II, III e IV do presente regulamento, tendo em conta a publicação de um edital.
2. A fase de receção de candidaturas terá lugar durante o período de 30 dias úteis.
3. O Edital deverá indicar o âmbito da candidatura, destinatários, datas, membros do júri, assim como critérios de avaliação e seriação.

ARTIGO 15.º

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri das candidaturas reguladas pelo presente regulamento é presidido pelo Presidente do P.PORTO.
2. O Júri das iniciativas indicadas nos Capítulos II, III e IV do presente regulamento terá na sua composição 5 elementos, representativos da diversidade de práticas pedagógicas existente no P.PORTO, integrando o mesmo o Diretor do CIP e personalidades externas à instituição, com um curriculum vitae relevante no âmbito da educação e inovação pedagógica.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E ENTRADA EM VIGOR

ARTIGO 16.º

SITUAÇÕES OMISSAS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação e aplicação do presente regulamento serão resolvidos pelo Presidente do P.PORTO, em articulação com o Vice-Presidente para o Ensino, Cultura e Inovação do P.PORTO e o Diretor do CIP.

ARTIGO 17.º

ENTRADA EM VIGOR

1. O presente regulamento entra em vigor no ano académico 2022/2023 após a sua aprovação e devida publicitação.
2. O presente Regulamento poderá ser revisto a todo o tempo mediante proposta nesse sentido.